

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 241 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAR A FORMA UTILIZADA PARA COBRAR AS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA (ENEL) EM CAJAMAR".

Considerando o recebimento do Requerimento Interno Nº 001/2022 dos nobres Vereadores Luiz Fabiano Cordeiro Galvão e Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, na qual solicita a formação de uma Comissão para apurar os valores das contas de energia cobrada no município e o tratamento dado aos munícipes que procuram o Posto de Atendimento da Enel;

Considerando ser atribuição da Câmara dar suporte a população e respostas as indagações sobre abusos de Poder dos Órgãos prestadores de serviços ao Município;

Considerando o pedido dos nobres vereadores indicamos que os vereadores: Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, José Adriano da Conceição, Flávio Alves Ribeiro e Adilson Aparecido Pinto para comporem a Comissão Especial de Inquérito, sob a Presidência do primeiro;

RESOLVE

- Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Inquérito para apuração de possíveis irregularidades da ENEL.
- Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito será composta por 05 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.
- §1º. Sendo necessário e justificado, o prazo poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 66, § 8º, da Resolução nº 213/2006 (Regimento Interno da Câmara de Cajamar)
- §2º Não será computado, para fins de contagem do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o período de recesso parlamentar.
- Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Inquérito, os seguintes vereadores indicados, Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, José Adriano da Conceição, Flávio Alves Ribeiro e Adilson Aparecido Pinto.
- Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo vereador Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, conforme determinado pelo artigo 66 § 5º, da Resolução nº 213/2006 (Regimento Interno da Câmara de Cajamar)



Continuação da Resolução nº 241 / 2022fls. 02

- Art. 5°. Se a Comissão Especial de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos, dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de projeto de resolução de iniciativa de todos os membros da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no art. 66, §8°, da Resolução n° 213/2006 (Regimento Interno da Câmara de Cajamar)
- Art. 6º Concluído os trabalhos, a Comissão elaborará parecer circunstanciado sobre a matéria, do qual será dado ciência ao soberano Plenário, por meio do seu Presidente.
- Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos - 24 de fevereiro de 2022.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS Diretor Legislativo